

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

PORTARIAS	
Chefia do Gabinete - CG	01
AVISO DE CANCELAMENTO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	
Regularização Fundiária Urbana - Reurb	02
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	02

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 72, 23 DE JULHO 2024**

Concede licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de descompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Contratado Jaimison Aires Da Silva, matrícula 22515-1, cargo de agente administrativo.

Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 73, 23 DE JULHO 2024

Concede licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de descompatibilização;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Eudes Fontinele Sa Menezes, matrícula 1509-1, cargo de agente administrativo.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 74, 23 DE JULHO 2024

Concede licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Inglyd Bianca dos Santos Prazeres, matrícula 2526-1, cargo de enfermeira.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 75, 23 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Antonia Maria Muniz da Silva, matrícula 1998-1, cargo de técnica de enfermagem.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76, 23 DE JULHO 2024

Concede licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Contratado Wagner Dias Dos Santos, matrícula 1018-1, cargo de agente administrativo.

Art.2 O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 77, 23 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Contratado Maria de Fatima Pereira da Silva, matrícula 1498-1, cargo de técnico de enfermagem.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 78, 23 DE JULHO 2024

Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Comissionado Charlison da Silva Correia, matrícula 1524-1, cargo de Chefe de Seção.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (23) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 001.2024.415.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 001.2024.415.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. Demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 23 de julho de 2024. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO	Nº 001/2024
INTERESSADO	Município de Icatu /MA
BENEFICIADO	Moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado Denominado Bairro Domingos Carvalho, Quadra 02
OBJETO	REURB-ESPECIFICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Bairro Domingos Carvalho, Quadra 02, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 605764.4738; NY: 9691612.4681, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteiros, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 23 dias do mês julho de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 23, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação**N.º do Plano de Ação:**

30882120230005-017444

UF Ente Recebedor: MA
Ente Recebedor: MUNICI
 PIO DE ICATU
CNPJ Ente Recebedor: 05
 296.298/0001-42
Valor Total do Plano de Ação: R\$
 197.492,52
Masked Input 197.492,52

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Claudia
 Maria Loureiro Rocha Pinheiro
Cargo SECRET
 ÁRIA DE CULTURA
Telefone (98)
 98888-1217
E-mail claudia.i
 catu@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e três dias (23) do mês de maio, do ano dois mil e vinte e quatro(2024), conforme divulgado oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura de Icatu, nas plataformas oficiais de diálogos, (redes sociais), deu-se início às nove horas (09:00 hs) no auditório da Secretaria Municipal de Cultura de Icatu, localizada à Praça Jeronimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Centro, Icatu, Maranhão, a Escuta Pública para a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A abertura da solenidade iniciou-se com a palavra do Senhora Secretaria Municipal de Cultura, Claudia Maria Loureiro Rocha Pinheiro, que agradeceu a presença de todos e desejando-lhes um bom dia e boa Escuta, e passou a palavra a técnica e palestrante Elizandra Rocha Araújo, que agradeceu a presença de todos que apresentou ao público no telão em formato de slide todo o sistema e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, buscando a atenção e o entendimento de todos, falou como deve ser aplicado o recurso pela SECULT para os segmentos artísticos, nos espaços, como subsídios, como premiação ou como execução de projetos, fez uma releitura da Lei Aldir I e Paulo Gustavo, enfatizando que a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB não é caracterizada pelo auxílio emergencial, mas sim como uma política de fomento à cultura local. A mesma ressaltou sobre a importância do cadastramento dos fazedores de cultura na SECULT que é critério de aprovação aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, e explicou sobre as maneiras de utilização dos recursos pelo município, que pode ser usado por meio de lançamento de editais e chamamentos públicos ou realização de ações de fomento à produção cultural local, por meio de desenvolvimento dos projetos diretamente realizados pela administração

pública. Ressaltou a PNAB possui o período de cinco (5) anos de repasse dos recursos. Ao final da sua fala, a mesma concedeu a palavra aos produtores culturais, que tiraram suas dúvidas acerca da aplicação da PNAB, passando a palavra para a Secretaria Municipal de Cultura, Claudia Loureiro Rocha, que apresentou as ações estruturantes de fomento à cultural local que o município pretende executar com os recursos da PNAB, a saber: Lançamento de Edital de Premiação para as manifestações culturais, Pagamento de cachês artísticos das manifestações locais no projeto São João 2024 de Icatu, Realização de Festival para a Produção Musical Local, Realização de Capacitação para a em gestão e produção cultural e Realização de Feira de Artesanato. Após a fala da Secretaria, os presentes se manifestaram em acordo com as propostas de aplicação dos recursos apresentadas, sendo assim clamado por unanimidade. Em seguida, a Secretaria Municipal de Cultura, Claudia Rocha, convidou o senhor Wesley Santos, Chefe de Gabinete da Prefeitura, que participou deste ato representado o Prefeito, a usar a fala. O mesmo agradeceu a todos pela oportunidade e ressaltou a importância desses momentos de participação da sociedade civil e de pactuação entre a sociedade e o poder público. Em seguida, a Secretaria Municipal de Cultura, Claudia Rocha, fez suas considerações finais agradecendo e desejando a todos um bom dia em nome da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Icatu, encerrando, desta maneira, a reunião, e eu Lucas Rafael Ramos, na condição de secretário desta assembleia, lavrei e assinei a ata, que foi lida e aclamada por todos os presentes e segue assinada. Icatu/MA, 23 de maio de 2024. Lucas Rafael Ramos – Secretário da assembleia

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.facebook.com/story.php?story_fbid=7953061414779505&id=100002271778315&mibextid=oFDknk&rid=YuYAMTCr2IUM9zTX

https://www.icatu.ma.gov.br/arquivos_download.php?id=733&pg=diariooficial

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Fórmula de Execução	Produto	Quantidade	Atividade destinada aos recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	40.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural 1 Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Fomento Cultural	FOMENTO VOLUNTÁRIO PARA DIVERSAS ÁREAS CULTURAS	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	117.617,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CUSTEIO DE EMISSÃO DE PARCELES	9.874,63	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades

tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no incisoII do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com aInstrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	<input type="radio"/> Sim
Possui Plano de Cultura?	<input type="radio"/> Não
Possui Fundo de Cultura?	<input type="radio"/> Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação doMinistério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral deProteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob aspenas da lei, que possuo autorização ente federativo para preenchimento deste Plano Anual deAplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

M2OF18

U0

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943